



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA

CNPJ: 06.138.366/0001-08

PROCESSO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2023

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, incisos X, da Lei 8.666/93, e suas alterações.

OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA ANTONIO PIAUÍ, S/N, CENTRO EM PRESIDENTE DUTRA / MA, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA / MA.

CONTRATADO: SANDRA DA SILVA MACHADO.

VALOR: R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL CAPA DE PROCESSO

TIPO E Nº DE DOCUMENTO	DATA	Nº DE ORDEM	SETOR	CONTROLE
LOCAÇÃO DE IMÓVEL	02/01/2023	020104/2023	ADMINISTRAÇÃO	PROTOCOLO
PROCEDÊNCIA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS				
A	LOCAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA ANTONIO PIAUÍ, S/N, CENTRO EM PRESIDENTE			
S	DUTRA / MA, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO DO MUNICÍPIO DE			
S	PRESIDENTE DUTRA / MA.			
U				
N				
T				
O				
ANDAMENTO	DATA	ANDAMENTO	DATA	
1. PROTOCOLO	02/01/2023	11.		
2. GABINETE		12.		
3. SECRETARIA		13.		
4.		14.		
5.		15.		
6.		16.		
7.		17.		
8.		18.		
8.		19.		
10.		20.		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA

CNPJ: 06.138.366/0001-08

Ao Sr.
Elias Rodrigues Lima
Assessor Executivo – Ordenador de Despesas

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE DESPESAS.

Senhor ordenador de despesas,

Encaminhamos através deste, a solicitação de Despesa objetivando a locação do imóvel localizado na Rua Antonio Piauí, S/N, Centro em Presidente Dutra/MA, destinado ao funcionamento do Almoxarifado do município de Presidente Dutra/MA. devendo, pois, ser efetivado imediato laudo de avaliação para determinar o valor locativo do imóvel a fim de se verificar as possibilidades financeiras para contratação dos serviços supramencionados.

PRESIDENTE DUTRA - MA, 02 de janeiro de 2023.

Rômulo Carvalho Alves
Secretário Municipal de Administração e Finanças



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA

CNPJ: 06.138.366/0001-08

PRESIDENTE DUTRA - MA, 02 de janeiro de 2023.

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PARA: ENGENHEIRO CÉLIO ROBERTO LIMA SERENO

Senhor engenheiro,

Solicitamos que vossa senhoria proceda à avaliação do imóvel de propriedade da Senhora SANDRA DA SILVA MACHADO, situado na Rua Antonio Piauí, S/N, Centro, para fins de determinação da serventia e do valor da locação do mesmo, que será destinado ao funcionamento do Almoxarifado de Presidente Dutra - MA.

Atenciosamente,

Rômulo Carvalho Alves
Secretário Municipal de Administração e Finanças



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA

CNPJ: 06.138.366/0001-08

PRESIDENTE DUTRA - MA, 04 de janeiro de 2023.

DO: SETOR DE ENGENHARIA.

PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

Senhor Rômulo Alves Carvalho,

Em atendimento à Vossa solicitação, apresenta-se em anexo o Laudo de Avaliação para fins locativos do imóvel do Senhora SANDRA DA SILVA MACHADO, situado na Rua Antonio Piauí, S/N, Centro Presidente Dutra - MA.

Atenciosamente,

Célio Roberto Lima Sereno
Engenheiro Civil
CREA nº 110668800-7



LAUDO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

PREPARADO PARA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA-MA

FINALIDADE DO LAUDO: avaliação do Imóvel

**PROPRIEDADE: PREDIO COMERCIAL, localizada na Rua Antônio Piauí, S/N,
Centro, Presidente Dutra - MA.**

DATA: 04 de janeiro de 2023

Presidente Dutra, 04 de janeiro de 2023.

Ref.: Laudo Completo de Avaliação Imobiliária do imóvel urbano).

Situado na Rua Antônio Piauí, S/N, Centro, Presidente Dutra - MA.

Prezados Senhores,

Em atenção à solicitação de V.Sas apresento o Laudo de Avaliação Imobiliária para identificar o Valor de Mercado para Locação.

A avaliação foi elaborada baseada nos dados disponíveis no mercado, bem como nas metodologias previstas na norma NBR 14.653:2001, e suas partes, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

O presente Laudo de Avaliação Imobiliária contém 8 páginas e destinar-se-á única e exclusivamente ao uso interno da empresa Contratante (Prefeitura Municipal de Presidente Dutra).

Da propriedade em estudo: trata-se de na Rua Antônio Piauí, S/N, Centro, Presidente Dutra - MA. De acordo com o que foi solicitado, com as "Premissas e Disclaimers" descritas no Laudo de Avaliação Imobiliária, com as tendências de mercado na região na qual o imóvel está inserido, nas especificações técnicas do imóvel e nas práticas do mercado imobiliário, concluímos os seguintes valores para o imóvel, na

data de 04 de janeiro de 2023, em:

IMÓVEL / TIPO DE VALOR	ÁREA (m ²)	VALOR DE MERCADO PARA VENDA (R\$)	VALOR DE MERCADO PARA LOCAÇÃO (R\$)	
VALOR DE CONSTRUÇÃO	1.074,00	900.000,00		
VALOR DE TERRENO	1.800,00	600.000,00		
VALOR TOTAL		1.500.000,00	6.750,00	

Este Laudo de Avaliação Imobiliária, bem como as indicações de valores estão sujeitos às premissas e exclusões de responsabilidade descritas no item “Premissas e Disclaimer” deste Laudo bem como certas condições extraordinárias, hipotéticas e definições, descritas abaixo, se houver.

PREMISSAS EXTRAORDINÁRIAS

Premissas extraordinárias são fatos conhecidos que alteram a conclusão do avaliador. Caso à data da avaliação este fato seja conhecido ou tenha possibilidade de ser real, este é tratado como uma premissa extraordinária.

- Esta avaliação não possui premissas extraordinárias.

PREMISSAS HIPOTÉTICAS

Premissas hipotéticas são situações contrárias a realidade, quando o avaliador por indicação do cliente simula um fato que não existe ou é desconhecido à data da avaliação.

- Esta avaliação não possui condições hipotéticas.

Esta carta não possui validade como opinião de valor se separada do laudo completo que contém os textos, fotos, anexos e conclusões que embasam este estudo.

Agradecemos a oportunidade e permanecemos à inteira disposição de V.Sas. para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,



ENG. CELIO ROBERTO LIMA SERENO

CREA: 110668800-7

RESUMO DAS PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS E CONCLUSÕES

A propriedade consiste de casa urbana, térrea e laje de cobertura.

INFORMAÇÕES BÁSICAS
Tipo da propriedade: Prédio Comercial
Nome da propriedade: Prédio Comercial
Endereço Rua Antônio Piauí, S/N, Centro, Presidente Dutra - MA.
País: Brasil
Tipo de relatório: Laudo de avaliação de imóvel
Data do relatório: 04/01/2023
Data do valor: 02/01/2023
Data da inspeção: 02/01/2023
Objetivo da avaliação: Valor de mercado para locação. / Data Base: Atual

PROPRIEDADE E HISTÓRICO RECENTE DO IMÓVEL		
	Nº de Registro do IPTU:	
	Proprietário:	SANDRA DA SILVA MACHADO
	Matrícula:	
	Contrato de locação:	
	Outros documentos recebidos:	



RESUMO DAS PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS E CONCLUSÕES

DESCRIÇÃO DA PROPRIEDADE			
TERRENO:			
Área bruta total (m ²):	1.800,00	Área de APP (m ²):	0,00
Área Excedente (m ²):	0,00	Área útil de terreno (m ²):	1.800,00
Topografia:	Plano	Formato:	Regular
Testada (m):	30,00	Disponibilidade de utilidade pública:	Infraestrutura básica disponível
CONSTRUÇÕES:			
Tipo de propriedade:	Imóvel Urbano		
Descrição da propriedade:	Imóvel urbano		
Ocupação:			
Número de Prédios:	01		
Estado de Conservação:	Bom		
Número de vagas:	0,00		
Coefficiente de Estacionamento:	0,00		
Tipo de Estacionamento:	0,00		
Áreas Totais Informadas/Existentes:	Tipo	Área em m ²	Fonte da área
	Construída:	1074,00	Medido in loco
	Terreno:	1.800,00	Medido in loco
Área que Será Utilizada no Cálculo:	Construída:	1074,00	Medido in loco
ZONEAMENTO			
Uso atual do Imóvel:		Almoxarifado Central.	
Zoneamento:			
Provável alteração de zoneamento?			
Coefficiente de aproveitamento básico:			
Coefficiente de aproveitamento máximo:			



CALCULOS

METODOLOGIA	TIPO DE VALOR	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR UNITÁRIO / ÁREA
COMPARATIVO DIRETO	Valor de Mercado para Locação	R\$ 6.750,00	

MAPA E FOTOS DA PROPRIEDADE EM ESTUDO



FOTOS DO LOCAL EM AVALIAÇÃO





[Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



PRESIDENTE DUTRA - MA, 04 de janeiro de 2023.

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE PRESIDENTE DUTRA/MA.

PARA: SANDRA DA SILVA MACHADO.

Senhora Proprietária,

Encaminho a V. Sa. o Laudo de Avaliação do imóvel de sua propriedade, pretendido pela Secretaria de Municipal de ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS do Município de Presidente Dutra/MA, objetivando a instalação e funcionamento do Almojarifado do Município de Presidente Dutra - MA, cujo valor locatício, atendendo a fatores como localização, potencialidade de uso, infraestrutura e condições gerais do bem, foi avaliado em R\$ 6.750,00/mês (seis mil setecentos e cinquenta reais).

Atenciosamente,

Rômulo Carvalho Alves
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DE ACORDO, EM de Janeiro de 2023:

Sandra da Silva Machado

SANDRA DA SILVA MACHADO
Proprietária do Imóvel



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



SETOR DE CONTABILIDADE

Senhor,

John Lennon Dias Araújo,

Vimos, através deste, formular consulta acerca das rubricas e disponibilidades orçamentárias para a locação do imóvel localizado na Rua Antonio Piauí, S/N, Centro em Presidente Dutra/MA, destinado ao funcionamento do Almojarifado do município de Presidente Dutra/MA, na forma dos documentos anexos.

Atenciosamente,

Presidente Dutra - MA, 05 de janeiro de 2023.

Rômulo Carvalho Alves
Secretário Municipal de Administração e Finanças



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



PRESIDENTE DUTRA - MA, 05 de janeiro de 2023.

DO: SETOR DE CONTABILIDADE.

AO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

Senhor Rômulo Carvalho Alves,

Atendendo Vossa solicitação, em conformidade com o disposto no art. 14 da Lei Federal nº. 8.666/93 e o disposto no art. 16 da Lei Complementar nº. 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, vimos informar a V. Sa. que há estimativa de impacto Orçamentário-Financeiro e que dispomos de recursos para a locação do imóvel localizado na rua Antonio Piauí, S/N, Centro em Presidente Dutra/MA, destinado ao funcionamento do Almoarifado do município de Presidente Dutra/MA. Estando o processo em compatibilidade e adequação com a Lei Orçamentária Anual, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma a seguir programada:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA-MA.

02 PODER EXECUTIVO

02 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

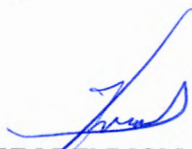
02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04 ADMINISTRAÇÃO

04 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

04 122 0002 2013 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA


JOHN LENNON DIAS ARAÚJO
CONTADOR MUNICIPAL
CRC Nº MA – 013534/0-4



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

O presente Projeto Básico tem por objeto a locação do imóvel localizado na Rua Antonio Piauí, S/N, Centro em Presidente Dutra/MA, destinado ao funcionamento do Almojarifado do município de Presidente Dutra/MA, conforme planilha das especificações e quantitativos, como segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS					
ITEM	QTD	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	V.UNIT	V. TOTAL
1	12	Locação do imóvel localizado na Rua Antonio Piauí, S/N, Centro em Presidente Dutra/MA, destinado ao funcionamento do Almojarifado do município de Presidente Dutra/MA	mês	R\$ 6.750,00	R\$ 81.000,00

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Referida locação de imóvel faz-se necessária para o funcionamento do ALMOXARIFADO.

3. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O prazo de vigência da contratação pretendida será 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

4. DO VALOR E DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global do presente contrato é de R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 6.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta reais), efetuadas até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido.

4.2 A Liberação do pagamento fica condicionada ao cumprimento das exigências abaixo, sem que caiba ao LOCADOR reivindicar quaisquer acréscimos (multa, juros ou reajustamentos) sobre valores retidos. Conforme a apresentação de recibo devidamente atestado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

4.3. Nenhum pagamento será efetuado à LOCADORA, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

4.4. Constitui ônus exclusivo da LOCADORA, quaisquer alegações de direito, seja do Fisco, seja de terceiros, por quaisquer incorreções na fatura.

Centro Administrativo Ciro Evangelista
Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra/MA. CEP: 65760 - 000
Site: <https://presidentedutra.ma.gov.br/>



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

4.5. Para efeito de cada pagamento a fatura deverá estar acompanhada mediante solicitação de pagamento, regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do LOCADOR.

5. CRÉDITO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 A despesa decorrente do presente Contrato correrá por conta dos seguintes créditos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA-MA.

02 PODER EXECUTIVO

02 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04 ADMINISTRAÇÃO

04 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

04 122 0002 2013 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA

6. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO(A) LOCADOR(A)

6.1 O (A) Locador(a) fica obrigada à:

6.1.1 Fornecer ao LOCATÁRIO descrição minuciosa do estado do imóvel quando de sua entrega com expressa referência aos eventuais defeitos existentes, respondendo pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;

6.1.2 Disponibilizar o imóvel a partir da assinatura do presente termo, em estado de servir ao uso a que se destina;

6.1.3 Garantir durante o período de locação, o uso pacífico do imóvel locado;

6.1.4 No caso de venda, promessa de venda, cessão ou promessa de cessão de direitos ou dação em pagamento, o LOCATÁRIO tem preferência para adquirir o imóvel, em igualdade de condições com terceiros, devendo a Locadora dar-lhe conhecimento do negócio mediante notificação judicial ou extrajudicial.

7. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO LOCATÁRIO

7.1. O Locatário fica obrigado à:

7.1.1 Manter o imóvel em um bom estado de conservação e limpeza;

7.1.2 Servir do imóvel locado para os fins a que se destina, conforme cláusula segunda;

7.1.3 Restituir a coisa, finda a locação, no estado em que a recebeu, salvas as deteriorações naturais ao uso regular;

7.1.4 Efetuar o pagamento das contas mensais de telefonia, eletricidade, água e esgoto e IPTU;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

7.1.5 Não poderá ceder ou sublocar o imóvel, no todo, ou em parte, sem o expresso consentimento por escrito do(a) LOCADOR(A);

7.1.6 No caso de venda, promessa de venda, cessão ou promessa de cessão de direitos ou dação de pagamento, o LOCATÁRIO tem preferência para adquirir o imóvel, em igualdade de condições com terceiros, devendo o(a) LOCADOR(A) dar-lhe conhecimento do negócio mediante notificação judicial ou extrajudicial;

7.1.7 Permitir a vistoria ou visita do imóvel nas hipóteses previstas na Lei nº 8.245/91.

8. DAS REFORMAS

8.1 Está o LOCATÁRIO, desde logo, autorizado a fazer as suas custas às obras de reformas e adaptações que julgar necessárias à execução dos serviços realizados no imóvel objeto deste instrumento, bem como as de acessibilidade dos portadores de necessidades especiais. As benfeitorias, adaptações e melhorias não removíveis feitas pelo LOCATÁRIO, incorporar-se-ão, desde logo, ao imóvel locado, dele passando a constituir parte integrante como propriedade do (a) LOCADOR(A), independentemente de qualquer indenização, excetuando-se dessa incorporação as divisórias, balcões, portas de segurança, persianas que venham a ser instalados pelo LOCATÁRIO, bem como máquinas e equipamentos de propriedade LOCATÁRIO, tais como condicionadores de ar e/ou suas centrais, no-breaks, estabilizadores, quadros de força para no-breaks e estabilizadores, equipamentos de informática, grupo gerador, centrais de telefonia, etc.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O presente documento foi elaborado visando propiciar a maior competitividade possível, buscando dotar a Administração Municipal de uma solução essencial à melhoria das condições de trabalho.

Presidente Dutra – MA, 05 de janeiro de 2023.

Responsável pela elaboração do presente projeto básico:

Rômulo Carvalho Alves
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Aprovo o presente projeto básico:

Elias Rodrigues Lima
Assessor Executivo Ordenador de Despesas
Centro Administrativo Ciro Evangelista

Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra/MA. CEP: 65760 - 000

Site: <https://presidentedutra.ma.gov.br/>



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



AUTORIZAÇÃO

Presidente Dutra - MA, 06 de janeiro de 2023.

DO: ASSESSOR EXECUTIVO ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
PARA: SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

Senhor Secretário,

Realizado Laudo de Avaliação para determinar o valor locatário do imóvel, autorizo o prosseguimento do presente Processo Administrativo de Dispensa de Licitação Nº 004/2023, objetivando a Locação do imóvel localizado na Rua Antonio Piauí, S/N, Centro em Presidente Dutra/MA, destinado ao funcionamento do Almoxarifado do município de Presidente Dutra/MA, com despesa estimada em estimada em R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), que deverá ser classificada na seguinte dotação do vigente orçamento:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA-MA.

02 PODER EXECUTIVO

02 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04 ADMINISTRAÇÃO

04 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

04 122 0002 2013 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA

Atenciosamente,

Elias Rodrigues Lima
Assessor Executivo
Ordenador de Despesas



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA

CNPJ: 06.138.366/0001-08

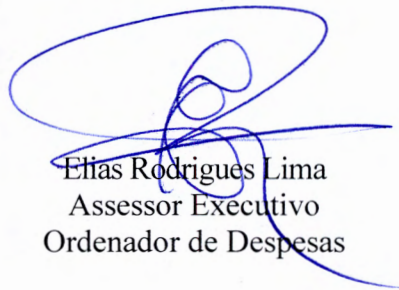
Presidente Dutra - MA, 09 de janeiro de 2023.

DA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
PARA: PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

Senhor Presidente,

Em atendimento à solicitação do senhor Secretário Municipal de Administração e Finanças, fica esta Comissão de Licitação autorizada a autuar e processar a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023, objetivando a locação do imóvel localizado na Rua Antonio Piauí, S/N, Centro em Presidente Dutra/MA, destinado ao funcionamento do Almoxarifado do município de Presidente Dutra/MA.

Atenciosamente,



Elias Rodrigues Lima
Assessor Executivo
Ordenador de Despesas



ESTADO DO MARANHÃO

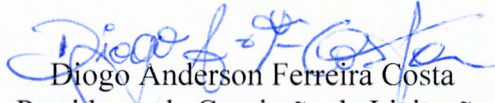
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA

CNPJ: 06.138.366/0001-08

TERMO DE AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão de Licitação, autuo o PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 020104/2023, alusivo à DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 004/2023, cujo objetivo é a locação do imóvel localizado na Rua Antônio Piauí, S/N, Centro em Presidente Dutra/MA, destinado ao funcionamento do Almojarifado do município de Presidente Dutra/MA. do que para constar, lavrei este termo. Eu, Diogo Anderson Ferreira Costa, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o subscrevo.

Presidente Dutra - MA, 10 janeiro de 2023.


Diogo Anderson Ferreira Costa
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto nº 182/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 182, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PRESIDENTE, NA PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS DISPOSIÇÕES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o disposto no artigo 55, incisos III e VI da Lei Orgânica do Município, de 15 de maio de 1990:

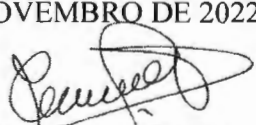
RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Senhor **DIOGO ANDERSON FERREIRA COSTA** no cargo em comissão de PRESIDENTE, na Presidência da Comissão Permanente de Licitação, DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (conforme Lei Municipal de nº 565/2016), com remuneração DAS-1, do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 17 DE NOVEMBRO DE 2022.


RAIMUNDO ALVES CARVALHO
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA – MA
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 183, 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA/MA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Legislação pertinente

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, nos termos do art. 51 da lei 8.666/93 a Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA, cujos membros são relacionados a seguir, cabendo ao primeiro pela ordem, responder pela presidência da referida Comissão.

Membros Efetivos

Diogo Anderson Ferreira Costa – Presidente

Mateus Sousa Pereira da Silva – Membro

Ana Rafisa Cantanhede Oliveira – Membro

Art. 2º - Cabe aos membros da Comissão Permanente de Licitação ora nomeada, os procedimentos de abertura, julgamento e adjudicação de processos licitatórios, promovidos por esta Prefeitura Municipal, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE NA FORMA DA LEI.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA/MA, AOS 17
DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2022**

RAIMUNDO ALVES CARVALHO

Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA

CNPJ: 06.138.366/0001-08

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura de PRESIDENTE DUTRA, designado pelo Decreto nº. 182/2022, de 17 de novembro 2022, por ordem do Sr. Assessor Executivo Ordenador de Despesas, e no uso de suas funções, vem abrir o presente Processo Administrativo nº. 020104/2023, alusivo à Dispensa de Licitação nº. 004/2023, em favor da senhora SANDRA DA SILVA MACHADO, cujo objeto é a locação de imóvel com vista ao funcionamento do Almojarifado do município de PRESIDENTE DUTRA/MA.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO

A contratação direta se faz necessária em virtude do imóvel atender satisfatoriamente às necessidades para funcionamento do Almojarifado do município de PRESIDENTE DUTRA/MA, possuindo o necessário para seu funcionamento, como quantidade de salas adequada, estacionamento, banheiros, cozinha, energia, água e o devido saneamento, além de ser de fácil localização e acesso, tudo necessário para atender as necessidades de seu objetivo, impossibilitando a concorrência e, ainda, em função da caracterização do imóvel ofertado que atende satisfatoriamente a destinação de sua serventia, conseqüentemente, ao interesse público.

Diante da necessidade verificada é que se faz realizar a presente Dispensa de Licitação, com fundamento no inciso X, do art. 24, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.

Destaque-se que o locador é reconhecidamente proprietário do imóvel a ser locado, além do que, o prédio satisfaz o interesse público em razão de suas peculiaridades, em especial da sua localização, destinação, dimensão e edificação. Ademais, o preço é perfeitamente compatível com os valores praticados no mercado local. Em conclusão, o



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA

CNPJ: 06.138.366/0001-08

imóvel é necessário e adequado para o desempenho das atividades administrativas e apresenta preço em harmonia com os parâmetros do mercado.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O preço da contratação justifica-se pelo fato do imóvel ter sido avaliado pela engenheira responsável pela avaliação de imóveis, na forma estabelecida pelo inciso X do art. 24 da Lei nº. 8.666/93, cujo resultado aponta para o valor mensal de R\$ 6.750,00 (sete mil, trezentos e sessenta e três reais e sessenta e quatro centavos), perfazendo o valor global de R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais) até 31 de dezembro de 2023.

As despesas serão realizadas à conta da seguinte dotação consignada no vigente orçamento e serão custeadas com recursos próprios da municipalidade:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA-MA.

02 PODER EXECUTIVO

02 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04 ADMINISTRAÇÃO

04 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

04 122 0002 2013 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA

Presidente Dutra - MA, 10 de janeiro de 2023.


Diogo Anderson Ferreira Costa

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Decreto nº 182/2022



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE PRESIDENTE DUTRA
Vitor de Lima Vaz Sardinha - Tabelião e Oficial do Registro Civil

Rua 28 de Junho, nº 249, Centro, Presidente Dutra/MA, CEP 65.760-000
 Telefone: (99) 3663-0394, Email: cartoriopresidentedutra@hotmail.com

Atesto para os devidos fins que o presente documento foi conferido com o original
 Ass.

Protocolo: 00995

Data: 11/02/2021

Livro: 026

Folha: 245
 1º TRASLADO

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA DE DOMÍNIO ÚTIL ONDE FIGURAM COMO OUTORGANTES VENDEDORES JOSE RAIMUNDO DE CASTRO SANTOS E SUA ESPOSA JOSILENE DE ARAÚJO CASTRO E COMO OUTORGADA COMPRADORA SANDRA DA SILVA MACHADO na forma que segue: SAIBAM todos quantos este público instrumento de escritura virem que, aos aos onze (11) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e um (2021), neste Município e Comarca de Presidente Dutra, Estado do Maranhão,, nesta serventia situada na Rua 28, Centro, Presidente Dutra - MA, perante mim Danielly Fernandes da Silva, escrevente autorizada, compareceram as partes entre si, justas e contratadas, a saber: como **outorgantes vendedores: JOSE RAIMUNDO DE CASTRO SANTOS**, brasileiro, Casado, Empresário, filho de VITORINO DE CASTRO SANTOS e ANTONIA ALVES DE CASTRO, nascido em 08/02/1962, portador da Carteira de Identidade número 26924632003-0 SSP/MA emitida em 15/12/2003 e inscrito no CPF/MF sob o número 197.940.703-78, telefone: 99 98108 0210, e-mail não informado e sua esposa **JOSILENE DE ARAÚJO CASTRO**, brasileira, Casada, Comerciante, filha de MANOEL CECILIO DE ARAÚJO E ANTONIA MONTEIRO DE ARAÚJO, nascida em 01/03/1965, portadora da Carteira de Identidade número 0379318420093 SSP/MA e inscrita no CPF/MF sob o número 797.582.313-91, residentes e domiciliados na Rua Graça Aranha, número 501, Bairro Centro, na cidade de Presidente Dutra/MA, telefone: 99 98108 0210, e-mail não informado, casados entre si, pelo regime da Comunhão Parcial de Bens, em 05/02/1988 (05 de fevereiro de 1988), lavrado na Serventia do 2º Ofício de Dom Pedro/MA, matrícula número 030643 01 55 1988 2 00034 014 0002163 27, expedida aos 15 de janeiro de 2021, assinada por LUCIANA FERREIRA ALBUQUERQUE, Tabeliã Substituta; e como **outorgada compradora: SANDRA DA SILVA MACHADO**, brasileira, Solteira (conforme certidão de nascimento número 031096 01 55 1975 1 00039 181 0025807 20, lavrada na Serventia do 4º Ofício Extrajudicial de Caxias/MA, assinada por LUIZA MARIA RIBEIRO DE SOUSA, escrevente autorizada, expedida aos 27 de janeiro de 2021), Médica Veterinária, nascida em 25/03/1975, portadora da Carteira de Identidade número 000065512596-5 SESP/MA emitida em 16/06/2015 e inscrita no CPF/MF sob o número 724.559.693-04, residente e domiciliada na Rua 12 de outubro, número 646, Bairro Centro, na cidade de Governador Eugênio Barros/MA, telefone: 99 98449 6884, e-mail não informado; os presentes identificados entre si e reconhecidos documentalmente por mim e cuja capacidade para o ato reconheço e dou fé. Então pelas partes me foi dito que têm entre si, justos e contratados o presente negócio jurídico de compra e venda do domínio útil de um bem imóvel, o que fazem por esta escritura pública e na melhor forma de direito, declarando as partes terem pleno conhecimento das características do imóvel urbano objeto desta escritura. Em seguida pelas partes foi-me declarado o seguinte: **1) DO IMÓVEL:** Pelos outorgantes foram ditos que são legítimos possuidores do seguinte bem imóvel aforado: **UM TERRENO LOCALIZADO À RUA ANTONIO PIAUI, PRESIDENTE DUTRA/MA**, o qual tem os seguintes limites, metragens e confrontações: do ponto A ao B, frente para o POENTE, medindo-se 31:00 metros, limitando-se com a referida Rua Antonio Piauí, do ponto B ao C, lateral direita para o NORTE, medindo-se 60:00 metros, limitando-se com terreno dos outorgantes vendedores João Garcia e sua mulher, do ponto C ao D, fundos para o NASCENTE, medindo-se 31:00 metros, limitando-se com os

Josilene de Araújo Castro

Danielly Fernandes da Silva

851010



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE PRESIDENTE DUTRA-MA
Vitor de Lima Vaz Sardinha - Tabelião e Oficial do Registro

Rua 28 de Junho, nº 249, Centro, Presidente Dutra/MA, CEP 65.760-000
 Telefone: (99) 3663-0394, Email: cartoriopresidentedutra@hotmail.com

Presidência Municipal de Pres. Dutra-MA
 Atesto para os devidos fins que o
 presente documento foi conferido com
 o original
 Ass. _____

Protocolo: 00995

Data: 11/02/2021

Livro: 026

Folha: 246
 1º TRASLADO

quintais das casas da Ria Graça Aranha e do ponto D ao A, lateral esquerda para o SUL, medindo-se 60:00 metros, limitando-se com terreno da DISBEPEL. Devidamente matriculado sob nº de ordem 4.201, fls. 241, livro 2-L de Registro Geral de Imóveis da Serventia Imobiliária de Presidente Dutra/MA. Propriedade de JOSE RAIMUNDO DE CASTRO SANTOS E SUA ESPOSA JOSILENE DE ARAÚJO CASTRO com inscrição imobiliária nº 01.001.006.0040.0001, **Avaliado para fins de emolumentos, pela importância total de R\$ 334.800,00 (trezentos e trinta e quatro mil e oitocentos reais), com base na Tabela de Emolumentos - TJMA, Item 13.5: (Preço de Mercado Apurado pelo Titular da Serventia, podendo utilizar-se do serviço de profissional Idôneo, caso o valor declarado e a avaliação não sejam exigíveis ou forem com este incompatível),** Requerendo desde já ao Senhor Oficial do Registro de Imóveis a necessária averbação para constar que o imóvel objeto da matrícula acima referida possui cadastro na Secretaria da Receita Municipal da Fazenda (designação fiscal cadastral) nº 01.001.006.0040.0001, devidamente matriculado sob nº de ordem 4.201, fls. 241, livro 2-L da Serventia do 1º Ofício de Presidente Dutra/MA; 2) DO TÍTULO AQUISITIVO: o domínio útil do imóvel foi havido através da Escritura Pública de Compra e Venda lavrada no 1º Ofício de Presidente Dutra/MA, no Livro de Escrituras Diversas nº 3 "W", folhas 087 a 088, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), datada de 05 de março de 2007, o proprietário EXPEDITO PEREIRA MACHADO, E SUA ESPOSA ELINALVA CLIMACO DA SILVA transmitiram o imóvel supra matriculado ao senhor JOSÉ RAIMUNDO DE CASTRO SANTOS, devidamente registrado no R-02-6; 3) DA DISPONIBILIDADE SOBRE O DOMÍNIO ÚTIL DO IMÓVEL: Os outorgantes vendedores declaram que são legítimos possuidores, por justo título, dos direitos de uso, ocupação e posse relativas ao imóvel objeto do presente negócio jurídico, encontrando-se o mesmo inteiramente livre e desembaraçado de quaisquer demais ônus reais (salvo o aforamento referido), hipotecas legais ou convencionais, usufrutos, arrestos, seqüestros, penhoras, citações de ações reais ou pessoais reipersecutórias, de medidas preparatórias de ações, de direitos reais limitados, e de condições ou fatos outros que limitem a titularidade ou o poder de dispor do domínio útil do bem imóvel objeto desta escritura, o que afirmam, os outorgantes vendedores, sob as penas da Lei. Declaram, ainda, que não há contra eles qualquer procedimento, judicial ou administrativo, inclusive execuções ou medidas cautelares, ou protestos de títulos, podendo eles, portanto, dispor livremente dos seus bens; 4) DA COMPRA E VENDA DO DOMÍNIO ÚTIL, DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO: Peló presente instrumento público e na melhor forma de direito, nos termos do artigo 481 e seguintes do Código Civil de 2002, os outorgantes vendedores vendem o domínio útil do descrito imóvel a outorgada compradora, que por sua vez o compra, negócio jurídico que fazem de modo irrevogável e irretratável, pelo preço certo estipulado correspondente ao valor de R\$ 74.400,00 (Setenta e Quatro Mil reais), que os vendedores confirmam e declara ter recebido da compradora em ocasião anterior, inteiramente em moeda corrente nacional, dando em consequência plena, ampla, geral, rasa e irrevogável quitação do preço certo e total da compra e venda ora ajustada, para nunca mais o repetir e para mais nada reclamar em juízo ou fora dele, sob qualquer título ou condição, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores a fazer este instrumento sempre bom, firme e valioso, e a responder os outorgantes vendedores em conjunto ou

Danielly Fernandes da Silva



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE PRESIDENTE DUTRA-MA
Vitor de Lima Vaz Sardinha - Tabelião e Oficial do Registro

Rua 28 de Junho, nº 249, Centro, Presidente Dutra/MA, CEP 65.760-000
Telefone: (99) 3663-0394, Email: cartoriopresidentedutra@hotmail.com

Protocolo: 00995

Data: 11/02/2021

Livro: 026

Folha: 247
1º TRASLADO

Prefeitura Municipal de Pres. Dutra-MA
Atesto para os devidos fins que
este documento foi conferido com
o original
Ass.

solidariamente, pela evicção de direito, na forma da Lei; **5) DA TRANSMISSÃO DA POSSE:** A bem deste instrumento os outorgantes vendedores transmitem a outorgada compradora todos os direitos de posse, ações e direito de resgate do aforamento que até então exerciam sobre o bem imóvel objeto do presente negócio jurídico, que fica pertencendo a outorgada compradora, razão pela qual se imite, desde logo, na posse do imóvel; **6) DAS CERTIDÕES APRESENTADAS:** Neste ato me foram apresentadas no original as Certidões abaixo qualificadas, devidamente conferidas, cuja autenticidade DOU FÉ (arts. 693 e 694 do Provimento nº 11/2013 - Código de Normas Extrajudicial do Maranhão, MA): **a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União,**

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 2/10/2014, em nome JOSE RAIMUNDO DE CASTRO SANTOS, Emitida às 09:20:46 do dia 02/02/2021. Válida até 01/08/2021. Código de controle da certidão: B50D.E495.26B9.924E e em nome JOSILENE DE ARAÚJO CASTRO, Emitida às 07:56:13 do dia 03/02/2021. Válida até 02/08/2021. Código de controle da certidão: D545.3402.C6DC.EC67, a certidão foi verificada no endereço:

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar/RelacaoCertidao>, foi emitida por mim DANIELLY FERNANDES DA SILVA, escrevente autorizada esta serventia; **b) Certidões Negativas de Débitos Relativos a Tributos Estaduais, expedidas pela Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Maranhão,** em nome dos outorgantes Nº Certidão: 093552/20, Data da Certidão: 26/11/2020 16:19:34 e Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 26/03/2021. Nº Certidão: 011135/21 Data da Certidão: 22/01/2021 08:32:13, Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 22/05/2021. A autenticidade desta certidão foi confirmada no endereço: <http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito". foi emitida por mim DANIELLY FERNANDES DA SILVA, escrevente autorizada esta serventia; **c) Certidões Negativas de Débitos Relativos a Tributos Municipais expedidas pela Fazenda Municipal de Presidente Dutra-MA,** emitida no nome da outorgada sob o nº 016/2021, datada em 04 de fevereiro de 2021 às 10:17, e em nome dos outorgantes nº 015/2021, datada em 04 de fevereiro de 2021 às 10:13, com relação ao imóvel com **INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA MUNICIPAL N.º 01.001.006.0040.001** válidas por noventa (90) dias a contar da data da emissão; **d) Certidão autorizativa de transferência-CAT, expedida pela Fazenda Municipal de Presidente Dutra-MA,** em nome do outorgante, sob o nº 01/2021, RIP Nº 762/78, emitida em 03 de fevereiro de 2021 às 09:06, com relação ao imóvel com Inscrição Imobiliária Municipal nº 01:001.006.0040.0001, válida noventa (90) dias; **e) Certidões - 1º GRAU DE JURISDIÇÃO e Juizados Especiais Criminais do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de AÇÕES PENAIS:** em nome JOSE RAIMUNDO DE CASTRO SANTOS, Data emissão: 10/02/2021 Data de validade: 10/04/2021 Nº da certidão: 12106517009 Código de Validação: 6afaa11efc e em nome JOSILENE DE ARAÚJO CASTRO, Data emissão: 10/02/2021 Data de validade: 10/04/2021 Nº da certidão: 12106519044 Código de Validação: f0b43658a1, A autenticidade desta certidão foi confirmada na pagina do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu -



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE PRESIDENTE DUTRA/MA
Vitor de Lima Vaz Sardinha - Tabelião e Oficial do Registro Civil

Rua 28 de Junho, nº 249, Centro, Presidente Dutra/MA, CEP 65.760-000
 Telefone: (99) 3663-0394, Email: cartoriopresidentedutra@hotmail.com

Atesto para os devidos fins que este documento foi conferido com o original.
 Ass. _____

Protocolo: 00995

Data: 11/02/2021

Livro: 026

Folha: 248
 1º TRASLADO

Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado, foi emitida por mim DANIELLY FERNANDES DA SILVA, escrevente autorizada esta serventia; f) **Certidões - 1º GRAU DE JURISDIÇÃO e Juizados Especiais Cíveis do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de AÇÕES CÍVEIS: em nome JOSE RAIMUNDO DE CASTRO SANTOS**, Data emissão: 10/02/2021 Data de validade: 10/04/2021 Nº da certidão: 12106517424 Código de Validação: d4b1385bf1 e em nome JOSILENE DE ARAÚJO CASTRO, Data emissão: 10/02/2021 Data de validade: 10/04/2021 Nº da certidão: 12106519630 Código de Validação: b92e7272ec, A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na pagina do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado, foi emitida por mim DANIELLY FERNANDES DA SILVA, escrevente autorizada esta serventia; g) **Certidões - 2º GRAU DE JURISDIÇÃO e Juizados Especiais Criminais do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de AÇÕES PENAIS: em nome JOSE RAIMUNDO DE CASTRO SANTOS**, Data emissão: 10/02/2021 Data de validade: 10/03/2021 Nº da certidão: 12106517858 Código de Validação: 595645168b e em nome JOSILENE DE ARAÚJO CASTRO, Data emissão: 10/02/2021 Data de validade: 10/03/2021 Nº da certidão: 12106519982 Código de Validação: 7ae05b5c0e, A autenticidade desta certidão foi confirmada na pagina do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado, foi emitida por mim DANIELLY FERNANDES DA SILVA, escrevente autorizada esta serventia; h) **Certidões - 2º GRAU DE JURISDIÇÃO e Juizados Especiais Cíveis do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de AÇÕES CÍVEIS: em nome JOSE RAIMUNDO DE CASTRO SANTOS**, Data emissão: 10/02/2021 Data de validade: 10/03/2021 Nº da certidão: 12106518153 Código de Validação: 530e7482a6 e em nome JOSILENE DE ARAÚJO CASTRO, Data emissão: 10/02/2021 Data de validade: 10/03/2021 Nº da certidão: 12106520131 Código de Validação: 528a21d18a, A autenticidade desta certidão foi confirmada na pagina do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado, foi emitida por mim DANIELLY FERNANDES DA SILVA, escrevente autorizada esta serventia; i) **Certidão atualizada do imóvel e respectiva certidão negativa de ônus**, de onde se extrai a titularidade e disponibilidade do imóvel, emitidas no dia 22 de Janeiro de 2021, assinada por DIEGO VIEIRA SARMENTO (TABELIÃO E OFICIAL) da Serventia do 1º Ofício de Presidente Dutra/MA; j) **Certidões Negativa de Débitos Trabalhistas emitidas pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST)**, Nome: JOSE RAIMUNDO DE CASTRO SANTOS CPF: 197.940.703-78 Certidão nº: 5424456/2021 Expedição: 10/02/2021, às 11:57:20 Validade: 08/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição. Nome: JOSILENE DE ARAÚJO CASTRO CPF: 797.582.313-91 Certidão nº: 5424703/2021 Expedição: 10/02/2021, às 11:58:26 Validade: 08/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição. A autenticidade foi verificada pela INTERNET, no endereço: <http://www.tst.jus.br/certidao>, foi emitida por mim DANIELLY FERNANDES DA SILVA, escrevente autorizada esta serventia; k) **de distribuição para fins gerais processos originários cíveis e criminais expedida eletronicamente pelo poder judiciário tribunal regional federal Regionalizada (1º E 2º Grau) da 1ª região-**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE PRESIDENTE DUTRA
Vitor de Lima Vaz Sardinha - Tabelião e Oficial do Registro

Prefeitura Municipal de Pres. Dutra - MA
 Para os devidos fins que o presente documento foi conferido com o original
 Ass. *[Assinatura]*

Rua 28 de Junho, nº 249, Centro, Presidente Dutra/MA, CEP 65.760-000
 Telefone: (99) 3663-0394, Email: cartoriopresidentedutra@hotmail.com

Protocolo: 00995

Data: 11/02/2021

Livro: 026

Folha: 249
 1º TRASLADO

TRF-1, CÍVEL: Nº 10965872, Código de Segurança: F93AE874F147EB22745E2B26FA4F6FA1, Data da Atualização: 10/02/2021 às 1:13 PM em nome JOSE RAIMUNDO DE CASTRO SANTOS, Nº 10966025, Código de Segurança: ABDAFDDFCF8EAD1864EDDA82752DDE30, Data da Atualização: 10/02/2021 às 1:19 PM em nome JOSILENE DE ARAÚJO CASTRO; A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de segurança abaixo. foi emitida por mim DANIELLY FERNANDES DA SILVA escrevente autorizada esta serventia. l) de distribuição para fins gerais processo originários cíveis e criminais expedida eletronicamente pelo poder judiciário tribunal regional federal Regionalizada (1º E 2º Grau) da 1ª região-TRF-1

CRIMINAIS: Nº 10965935, Código de Segurança 4CC1B6AC3F7979B8065380A678D61A0E, Data da Atualização: 10/02/2021 às 1:16 PM em nome JOSÉ RAIMUNDO DE CASTRO SANTOS, Nº 10966171, Código de Segurança: 91648F8743018B85DE13E8AC505AADF0, Data da Atualização: 10/02/2021 às 1:23 PM em nome JOSILENE DE ARAÚJO CASTRO; A autenticidade desta certidão foi verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de segurança abaixo. foi emitida por mim DANIELLY FERNANDES DA SILVA, escrevente autorizada esta serventia. m) Relatório da consulta em nome do alienante junto à Central Nacional de Indisponibilidade de Bens: Data e hora da pesquisa: 10/02/2021 às 13:33:04 Número do CPF pesquisado: 197.940.703-78 Nome: JOSE RAIMUNDO DE CASTRO SANTOS Resultado: NEGATIVO. Código HASH: 4b70.df3f.efd7.6555.9167.dfa1.0e95.bf42.42e0.1f6a e Data e hora da pesquisa: 10/02/2021 às 13:33:04 Número do CPF pesquisado: 197.940.703-78 Nome: JOSE RAIMUNDO DE CASTRO SANTOS Resultado: NEGATIVO. Código HASH: 4b70.df3f.efd7.6555.9167.dfa1.0e95.bf42.42e0.1f6a, pesquisa feita no site: <https://www.indisponibilidade.org.br>, pesquisado por: 018.472.303-50, válida por noventa (90) dias, a contar da data da emissão; n) DECLARAÇÃO DE PESSOAS POLITICAMENTE EXPOSTA: Foram apresentada todas as declarações nos nomes das partes com firma reconhecida; 7) DO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO DE TRANSMISSÃO E DO LAUDÊMIO: apresentaram comprovante de recolhimento de ITBI – Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis, emitido pela Prefeitura Municipal desta Cidade conforme Documento de Arrecadação DAM, no valor de R\$ 1.488,00 (UM MIL QUATROCENTOS E OITENTA E OITO REAIS), calculado sobre o valor venal de R\$ 74.400,00, (Setenta e Quatro mil reais) pago no dia 03/02/2021 às 07:26:23, pago na Agência: 2151 C/C 006 000000 25-2 Agência da Caixa Economica Federal - Agência Vinculada: 2151; conforme Documento de Arrecadação DAM, no valor de R\$ 1.860,00 (UM MIL OITOCENTOS E SESSENTA REAIS), calculado sobre o valor venal de R\$ 74.400,00, (Setenta e Quatro mil reais) pago no dia 02/02/2021 às 07:48:21, pago na Agência: 2151 C/C 006 000000 25-2 Agência da Caixa Economica Federal - Agência Vinculada: 2151 cujos comprovantes ficam cópias arquivados nesta Serventia; 8) DAS DECLARAÇÕES FINAIS: As partes autorizam os tabeliães e oficiais registradores a realizarem todos os atos. As demais certidões não apresentadas ficam dispensadas

Escritório Autorizado
 Presidente Dutra - MA
 Danielly Fernandes da Silva

351014



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE PRESIDENTE DUTRA
Vitor de Lima Vaz Sardinha - Tabelião e Oficial do Registro C

Prefeitura Municipal de Pres. Dutra
 Ass. para os devidos fins de
 presente documento foi conferido
 original
 Ass.

Rua 28 de Junho, nº 249, Centro, Presidente Dutra/MA, CEP 65.760-000
 Telefone: (99) 3663-0394, Email: cartoriopresidentedutra@hotmail.com

Protocolo: 00995

Data: 11/02/2021

Livro: 026

Folha: 250
 1º TRASLADO

pelas partes, advertidas do risco por este tabelião. As partes foram - me cientificadas das certidões apresentadas em nome da vendedora, assumindo ambos os ônus e consequências que de tal dispensa possam advir. Pelos outorgantes vendedores foram me declarado, sob as penas da lei, que não são devedores da Previdência Social e deixam de apresentar Certidão Negativa de Débito – CND do INSS – por estarem desobrigados de sua apresentação nos termos da Legislação Previdenciária em vigor. Pelos outorgantes vendedores e outorgada compradora foram ditos que aceitam a presente escritura tal como se encontra redigida e por tudo que nela se contém; **9) CERTIFICA O TABELIÃO:** Certifico que foram observadas todas as exigências legais e fiscais atinentes ao ato, inclusive as prescritas no artigo 215 do Código Civil de 2002. Certifico que todas as certidões apresentadas encontram-se dentro do prazo de validade. Dispensadas as testemunhas instrumentárias de acordo com a Lei Federal n.º 6.952, de 06/11/1981, uma vez que todas os comparecentes identificaram-se documentalmente. Lida e achada conforme, outorgaram, aceitam e assinam. Foi emitida a DOI - **A Declaração sobre Operações Imobiliárias - DOI.** Eu, Danielly Fernandes da Silva, escrevente autorizada, lavro e assino o ato, bem como extraio traslado nesta oportunidade. **Emolumentos: R\$ 6.065,04 + Ferc: R\$ 168,47 = R\$ 6.233,51.**

Presidente Dutra/MA, 11 de fevereiro de 2021.


JOSE RAIMUNDO DE CASTRO SANTOS
 Outorgante

JOSILENE DE ARAUJO CASTRO
 Outorgante

SANDRA DA SILVA MACHADO
 Outorgada

DANIELLY FERNANDES DA SILVA
 Escrevente Autorizada

Poder Judiciário – TJMA
Selo: ESCPUB0315753BXTE2TI7FIQF616
 11/02/2021 11:12:06, Ato: 13.1, Parte(s): JOSE RAIMUNDO DE CASTRO SANTOS, JOSILENE DE ARAUJO CASTRO
 Total R\$ 6.233,51 Emol R\$ 5.615,78 FERC R\$ 168,47 FADEP R\$ 224,63 FEMP R\$ 224,63 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



851015



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO MA1045295197



Sandra da Silva Machado

SIGNATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALÊNCIA EMISSORA DO TÍTULO: TERRITÓRIO MARANHÃO

REGISTRO GERAL 000065512596-5 DATA DE EMISSÃO 16/06/2015

NOME SANDRA DA SILVA MACHADO

FILIAÇÃO EXPEDITO PEREIRA MACHADO E ELINALVA CLIMACO DA SILVA MACHADO

NATALIDADE GOV. EUGENIO BARROS - MA DATA DE NASCIMENTO 25/03/1975

DOC ORIGEM NASC. N. 25807 FLS. 181 LIV. 39

CPF 724559693-04

SÃO LUIS-MA P-20

SIGNATURA DO CHEFE DE UNIDADE

VIA-02

ENTRADA DE ARQUIVO

Prefeitura Municipal de Pres. Dutra-MA
Atesto para os devidos fins que o
presente documento foi conferido com
o original
Ass. _____



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **724.559.693-04**

Nome: **SANDRA DA SILVA MACHADO**

Data de Nascimento: **25/03/1975**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **20/08/1994**

Digito Verificador: **00**

Prof. Mun. Pres. Dutra/MA
Atesto para os devidos fins
que a presente certidão foi
validada no site de origem.
Ass:

Comprovante emitido às: **10:03:33** do dia **04/01/2023** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **CAE5.53CC.1E19.6AD6**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SANDRA DA SILVA MACHADO
CPF: 724.559.693-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

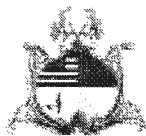
Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:28:34 do dia 11/10/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/04/2023.

Código de controle da certidão: **A71B.CCFA.50BA.7DDF**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Pres. Mun. Pres. Dutra/MA
Atesto para os devidos fins
que a presente certidão foi
validada no site de origem.
Ass.:



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 200596/22

Data da Certidão: 11/10/2022 09:30:08

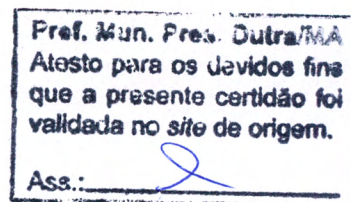
CPF/CNPJ 72455969304 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 08/02/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.





GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 070530/22

Data da Certidão: 11/10/2022 09:30:58

CPF/CNPJ CONSULTADO: 72455969304

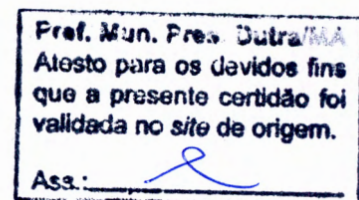
Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 08/02/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: SANDRA DA SILVA MACHADO
CPF: 724.559.693-04
Certidão nº: 220866/2023
Expedição: 03/01/2023, às 12:24:46
Validade: 02/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SANDRA DA SILVA MACHADO**, inscrito(a) no CPF sob o nº **724.559.693-04**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Pref. Mun. Pra. Outra/MA
Atesto para os devidos fins
que a presente certidão foi
validada no site de origem.
Ass:



PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Tarumã
Centro Administrativo Ciro Evangelista
CNPJ: 06.138.366/0001-08



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número: 00001166692022

Data de expedição: 11/10/2022 09:33:58



A Prefeitura do Município de Presidente Dutra – MA, por intermédio do Departamento de Arrecadação, CERTIFICA que o contribuinte **SANDRA DA SILVA MACHADO** que possui o CPF **724.559.693-04** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, não constando débitos referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em **Dívida Ativa**, até a presente data.

Fica, todavia, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados, ou que venham a ser apurados, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966.

DADOS DA PESSOA FÍSICA:

CPF: 724.559.693-04

Razão Social: SANDRA DA SILVA MACHADO

Endereço: RUA ANTONIO PIAUI

Número: S/N

Município: PRESIDENTE DUTRA

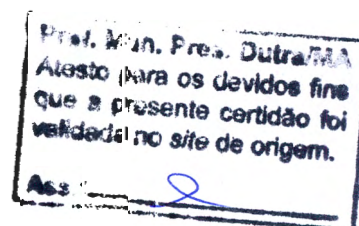
Bairro: Centro

Estado: MA

Código de validação: 12A8286CCB0816FDC59F63CF83941F54

Data de validade da certidão: 09/01/2023

Finalidade: PAGAMENTO





ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA

CNPJ: 06.138.366/0001-08

MINUTA DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº _____
PROC. ADM. Nº _____
CONTRATO Nº _____

CONTRATO de locação de Imóvel, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA**, e, de outro

_____, mediante as condições abaixo pactuadas:

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 06.138.366/0001-08, estabelecida na Avenida Adir Leda, s/n, Taramã, PRESIDENTE DUTRA MA– CEP: 65.760-000, neste ato representado por seu(ua) Prefeito(a) Municipal, Sr(a). _____, [nacionalidade], [estado civil], [profissão], inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº _____, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIO** e de outro lado, _____, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº _____, neste ato representada por seu _____, Sr. _____, [nacionalidade], [estado civil], [profissão], inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº _____, doravante denominada simplesmente **LOCADORA**;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 O presente instrumento possui supedâneo na Justificativa de Dispensa de Licitação nº 004/2023, baseada no inciso X, artigo 24, c/c o artigo 26 da Lei nº 8.666/93 ao disposto na Lei nº 8.245/91, e ao disposto na Lei 1.965/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste instrumento, a locação de imóvel com vista ao funcionamento do Almoxarifado do município de PRESIDENTE DUTRA/MA, vedada sua utilização para quaisquer outros fins, bem com sua transferência, sublocação, empréstimo ou cessão, a qualquer título, no todo ou em parte.

Centro Administrativo Ciro Evangelista
Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Taramã, Presidente Dutra/MA. CEP: 65760 - 000
Site: <https://presidentedutra.ma.gov.br/>



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA

CNPJ: 06.138.366/0001-08

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO(A) LOCADOR(A)

3.1 O(A) Locador(a) fica obrigada à:

- 3.1.1 Fornecer ao LOCATÁRIO descrição minuciosa do estado do imóvel quando de sua entrega com expressa referência aos eventuais defeitos existentes, respondendo pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
- 3.1.2 Disponibilizar o imóvel a partir da assinatura do presente termo, em estado de servir ao uso a que se destina;
- 3.1.3 Garantir durante o período de locação, o uso pacífico do imóvel locado;
- 3.1.4 No caso de venda, promessa de venda, cessão ou promessa de cessão de direitos ou dação em pagamento, o LOCATÁRIO tem preferência para adquirir o imóvel, em igualdade de condições com terceiros, devendo a Locadora dar-lhe conhecimento do negócio mediante notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO LOCATÁRIO

4.1. O Locatário fica obrigado à:

- 4.1.1 Manter o imóvel em um bom estado de conservação e limpeza;
- 4.1.2 Servir do imóvel locado para os fins a que se destina, conforme cláusula segunda;
- 4.1.3 Restituir a coisa, finda a locação, no estado em que a recebeu, salvas as deteriorações naturais ao uso regular;
- 4.1.4 Efetuar o pagamento das contas mensais de telefonia, eletricidade, água e esgoto e IPTU;
- 4.1.5 Não poderá ceder ou sublocar o imóvel, no todo, ou em parte, sem o expresse consentimento por escrito do(a) LOCADOR(A);
- 4.1.6 No caso de venda, promessa de venda, cessão ou promessa de cessão de direitos ou dação de pagamento, o LOCATÁRIO tem preferência para adquirir o imóvel, em



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA

CNPJ: 06.138.366/0001-08

igualdade de condições com terceiros, devendo o(à) LOCADOR(A) dar-lhe conhecimento do negócio mediante notificação judicial ou extrajudicial;

4.1.7 Permitir a vistoria ou visita do imóvel nas hipóteses previstas na Lei nº 8.245/91.

CLÁUSULA QUINTA – DAS REFORMAS

5.1 Está o LOCATÁRIO, desde logo, autorizado a fazer as suas custas às obras de reformas e adaptações que julgar necessárias à execução dos serviços realizados no imóvel objeto deste instrumento, bem como as de acessibilidade dos portadores de necessidades especiais. As benfeitorias, adaptações e melhorias não removíveis feitas pelo LOCATÁRIO, incorporar-se-ão, desde logo, ao imóvel locado, dele passando a constituir parte integrante como propriedade do(a) LOCADOR(A), independentemente de qualquer indenização, excetuando-se dessa incorporação as divisórias, balcões, portas de segurança, persianas que venham a ser instalados pelo LOCATÁRIO, bem como máquinas e equipamentos de propriedade LOCATÁRIO, tais como condicionadores de ar e/ou suas centrais, no-breaks, estabilizadores, quadros de força para no-breaks e estabilizadores, equipamentos de informática, grupo gerador, centrais de telefonia, etc.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O valor global do presente contrato é de R\$ _____ (_____), a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ _____ (_____), efetuadas até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido.

6.2 A Liberação do pagamento fica condicionada ao cumprimento das exigências abaixo, sem que caiba ao LOCADOR reivindicar quaisquer acréscimos (multa, juros ou reajustamentos) sobre valores retidos. Conforme a apresentação de recibo devidamente atestado pela Secretaria da Saúde e a apresentação da documentação abaixo especificada:

6.3 Nenhum pagamento será efetuado à LOCADORA, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6.4 Para efeito de cada pagamento a fatura deverá estar acompanhada mediante solicitação de pagamento, regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do LOCADOR.

6.5 Constitui ônus exclusivo da LOCADORA, quaisquer alegações de direito, seja do Fisco, seja de terceiros, por quaisquer incorreções na fatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – CRÉDITO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Centro Administrativo Ciro Evangelista
Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra/MA. CEP: 65760 - 000
Site: <https://presidentedutra.ma.gov.br/>



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA

CNPJ: 06.138.366/0001-08

7.1 A despesa decorrente do presente Contrato correrá por conta dos seguintes créditos orçamentários:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA-MA.

02 PODER EXECUTIVO

02 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04 ADMINISTRAÇÃO

04 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

04 122 0002 2013 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA

CLÁUSULA OITAVA – PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1 Este Contrato terá vigência 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE REAJUSTE

9.1 Os preços contratados poderão ser reajustados no final de cada 12 (doze) meses, para o próximo período, de acordo com a variação do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M), da Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1 Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do objeto, assim, como quaisquer modificações na destinação ou utilização do imóvel.

10.2 A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DISSOLUÇÃO

11.1 O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Centro Administrativo Ciro Evangelista
Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra/MA. CEP: 65760 - 000
Site: <https://presidentedutra.ma.gov.br/>



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA

CNPJ: 06.138.366/0001-08

12. O Contrato poderá ser rescindido:

12.1 Por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo;

12.2 Na ocorrência de uma das hipóteses elencadas na Lei nº 8.245/91

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Cidade de PRESIDENTE DUTRA – MA, com exclusão de quaisquer outro, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente instrumento.

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam este instrumento em 3 (três) vias, na presença de 2 (duas) testemunhas.

PRESIDENTE DUTRA(MA), ____ de _____ de 2023.

Prefeitura Municipal de PRESIDENTE DUTRA/MA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXX

Secretário Municipal de Administração e Finanças

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

Centro Administrativo Ciro Evangelista
Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra/MA. CEP: 65760 - 000
Site: <https://presidentedutra.ma.gov.br/>



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA

CNPJ: 06.138.366/0001-08



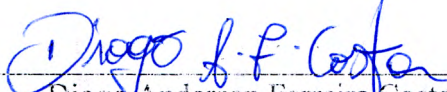
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Presidente Dutra – MA, 11 de janeiro de 2023.

À
Procuradoria Geral do Município
Ilmo. Senhor
Dr. Éder da Silva Lima
Procurador
OAB/MA N° 8451

Encaminhamos a Minuta da **Dispensa de Licitação n° 004/2023**, objetivando a locação de imóvel com vista ao funcionamento do Almojarifado do município de PRESIDENTE DUTRA/MA, para apreciação e parecer jurídico dessa Procuradoria Geral, conforme preceitua o Parágrafo Único, do Art. 38, da Lei 8.666/93.

Atenciosamente,


Diogo Anderson Ferreira Costa
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto n° 182/2022

Centro Administrativo Ciro Evangelista
Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra/MA. CEP: 65760 - 000
Site: <https://presidentedutra.ma.gov.br/>



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA

CNPJ: 06.138.366/0001-08

PARECER JURÍDICO

Dispensa de Licitação Nº 004/2023

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

Assunto: Locação do imóvel localizado na Rua Antonio Piauí, S/N, Centro em Presidente Dutra/MA, destinado ao funcionamento do Almoarifado do município de Presidente Dutra/MA.

Senhor Presidente,

Por força da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, vieram a esta ASSEJUR os autos da Dispensa de Licitação em destaque para fins de análise e aprovação da minuta do seu contrato administrativo.

A Lei de Licitações, em seu art. 38, parágrafo único, prevê que as minutas de editais de licitação devem ser previamente examinadas e aprovadas pela Assessoria Jurídica do Município, senão vejamos:

Art. 38 -

Parágrafo único - As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

O Estudo realizado pela Assessoria Jurídica da Administração visa auferir a conformidade do edital e seus anexos com as exigências previstas no art. 40 e seguintes da Lei de Licitações.

De outro passo, deve ser verificado também se a modalidade e o tipo de licitação escolhidos pela Administração estão coerentes com o procedimento aplicado pela Comissão Permanente de Licitação - CPL.

No caso vertente, após análise da referida DISPENSA e seus anexos, constatamos que as exigências da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, o que nos leva a opinar pela sua aprovação.

É o nosso parecer.

Presidente Dutra – MA, 12 de janeiro de 2023.

Dr. Éder da Silva Lima
Procurador
OAB/MA Nº 8451

Centro Administrativo Ciro Evangelista
Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra/MA. CEP: 65760 - 000
Site: <https://presidentedutra.ma.gov.br/>



ESTADO DO MARANHÃO

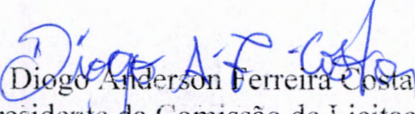
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA

CNPJ: 06.138.366/0001-08

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - MA, Diogo Anderson Ferreira Costa, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que consta deste processo Administrativo, vem emitir a presente declaração de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93 e suas alterações, para a Locação do imóvel localizado na Rua Antonio Piauí, S/N, Centro em Presidente Dutra/MA, destinado ao funcionamento do Almocharifado do município de Presidente Dutra/MA, em favor da senhora SANDRA DA SILVA MACHADO, CPF nº 724.559.693-04, cujo valor global é de R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais). Assim, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, vêm comunicar ao Exmo. Assessor Executivo ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, sobre todo o teor da presente declaração e íntegra do presente processo, a fim de que, caso concorde, proceda a devida ratificação.

Presidente Dutra -MA, 12 de janeiro de 2022.


Diogo Anderson Ferreira Costa
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto nº 182/2022



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA

CNPJ: 06.138.366/0001-08



Presidente Dutra -MA, 12 de janeiro de 2023.

DO: ASSESSOR EXECUTIVO ORDENADOR DE DESPESAS.
À PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO E CONTROLADORIA GERAL
MUNICIPAL.

Senhores Procurador,

Submetemos a Vossa consideração o Processo de Dispensa de Licitação nº 004/2023, objetivando a Locação do imóvel localizado na Rua Antonio Piauí, S/N, Centro em Presidente Dutra/MA, destinado ao funcionamento do Almoxarifado do município de Presidente Dutra/MA, para emissão de parecer acerca do presente processo.

Atenciosamente,

Elias Rodrigues Lima
Assessor Executivo Ordenador de Despesas



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA

CNPJ: 06.138.366/0001-08



PARECER JURÍDICO

Dispensa de Licitação Nº 004/2023

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

Assunto: Locação do imóvel localizado na Rua Antonio Piauí, S/N, Centro em Presidente Dutra/MA, destinado ao funcionamento do Almojarifado do município de Presidente Dutra/MA.

Trata-se de consulta realizada pela Comissão de Licitação, notadamente acerca do regular atendimento aos preceitos e exigências legais no procedimento relativo à Dispensa de Licitação nº. 004/2023, devidamente autorizada pelo Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, que apresenta como objetivo a Locação do imóvel localizado na Rua Antonio Piauí, S/N, Centro em Presidente Dutra/MA, destinado ao funcionamento do Almojarifado do município de Presidente Dutra/MA. Desta forma, e em atenção ao artigo 38, inciso VI, da Lei 8.666/93, alterada e consolidada, manifestamos parecer jurídico pertinente ao assunto nos termos que seguem:

Como se sabe, os procedimentos licitatórios, bem como as dispensas e inexigibilidade, são regidos por uma série de princípios de direito, classificando-se normativa e constitucionalmente em legalidade, isonomia, publicidade, moralidade, impessoalidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e eficiência.

Todos estes princípios estão evidenciados de modo cristalino na Lei de Licitações e na Constituição Federal, e são indispensáveis a qualquer procedimento desta natureza. de forma que regulam a gestão pública visando obter o melhor desempenho possível para a Administração.

Centro Administrativo Ciro Evangelista
Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra/MA. CEP: 65760 - 000
Site: <https://presidentedutra.ma.gov.br/>



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA

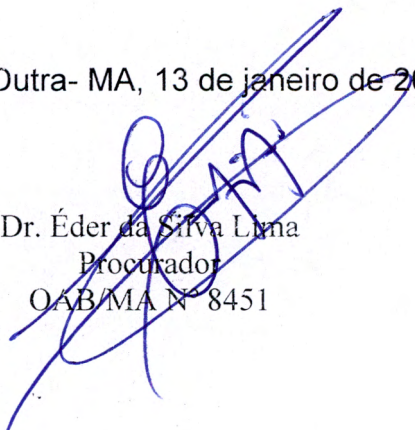
CNPJ: 06.138.366/0001-08

In casu, em análise panorâmica dos autos administrativos, constata-se a observância desses ditames orientadores em todo o procedimento realizado, inexistindo vícios ou nulidades que possam macular a DISPENSA em seu *modus operandi*, transcorrendo o referido procedimento de forma aparentemente regular e em conformidade com as exigências legais.

Observa-se estarem preenchidas as formalidades legais e, ainda, que foi utilizado o procedimento administrativo adequado, não havendo, pois, objeção jurídica a ser apontada para a DISPENSA em tela, donde se conclui que a senhora SANDRA DA SILVA MACHADO, CPF nº 724.559.693-04 foi escolhida, porque imóvel preenche as condições estabelecidas pela Administração e porque concordou com o laudo de avaliação levado a efeito.

Este é o Parecer, salvo melhor juízo.

Presidente Dutra- MA, 13 de janeiro de 2023.


Dr. Éder da Silva Lima
Procurador
OAB/MA N° 8451



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA – MA
CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Parecer de Contratação n.º 08/2023

Processo de Dispensa de Licitação: 004/2023.

Assunto: Locação de Imóvel localizado na Rua Antônio Piauí, s/n, Centro, destinado ao funcionamento do Almoarifado de Presidente Dutra/MA.

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos **Art. 31 e 74 da Constituição Federal, no Decreto Municipal n.º. 045/2021¹** e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno do Município de Presidente Dutra, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público, expedimos, a seguir, nossas considerações.

I – DOS FATOS

Foi solicitado ao Setor de Controle Interno, encaminhado pela Comissão Permanente de Licitação, solicitando a análise e parecer opinativo, referente à locação de imóvel localizado na Rua Antônio Piauí, s/n, Centro, destinado ao funcionamento do Almoarifado de Presidente Dutra/MA.

Em justificativa, a CPL destaca o art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666/93, onde elenca sobre a possibilidade de contratação desse objeto mediante dispensa de licitação. Ademais, o amparo legal para essa contratação reside, outrossim, no art. 6º, inciso II, do mesmo novel.

Fora apresentado documento do setor contábil desta municipalidade dispondo sobre a existência de recursos destinados a este tipo de contratação.

Considerando os aspectos jurídicos que lastreiam esse processo, assim como, a análise por parte da Procuradoria do Município em seu parecer jurídico, se faz

¹Dispõe sobre o tramite do processo de realização de despesa no âmbito do Município de Presidente Dutra/MA; Regulamente a rotina do Controle Interno a ser exercido pela Controladoria Geral do Municípios e dá outras providências.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA – MA
CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

prudente a análise do valor a ser adquirido o produto e documentação da empresa ora contratada.

É o relatório.

DA FUNDAMENTAÇÃO

A licitação, como se sabe, corresponde ao processo administrativo voltado à seleção da proposta mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse coletivo.

As normas gerais acerca da licitação e contratos administrativos estão contidas na Lei n.º 8.666/93, bem como na Constituição Federal que consagra princípios e regras fundamentais acerca da organização do Estado. A licitação é regida por princípios gerais que interessam a toda a atividade administrativa, como os mencionados pelo art. 37, *caput*, da Constituição Federal, quais sejam, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Contudo, existem alguns princípios específicos que acentuam as peculiaridades do procedimento licitatório, em especial, do formalismo, da competitividade, do julgamento objetivo, da vinculação ao instrumento convocatório, do sigilo das propostas, da isonomia, da adjudicação compulsória, dentre outros contidos no art. 3º da Lei n.º 8.666/1993.

A Constituição Federal estabelece como regra a obrigatoriedade de licitação para obras, compras, serviços e alienações da Administração Pública, conforme disposto no inciso XXI, do art. 37, do texto constitucional:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA – MA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Entretanto, algumas situações em que são previamente estabelecidas na legislação, a regra de licitar cede espaço ao princípio da economicidade ou outras razões que revelem nítido interesse público em casos em que a licitação é dispensada ou considerada inexigível.

De acordo com Jorge Ulisses Jacoby Fernandes² isso ocorre, pois, “o princípio constitucional da licitação, como todas as regras de Direito, não tem valor absoluto, devendo ser coordenado com os outros princípios do mundo jurídico”.

A chamada “licitação dispensável” verifica-se em situações em que, embora teoricamente seja viável a competição entre particulares, o procedimento licitatório afigura-se inconveniente ao interesse público, pois em determinados casos especiais, previstas em lei, que facultam a não realização da licitação pelo administrador, que em princípio era imprescindível.

O eminente doutrinador Marçal Justen Filho, em “Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos”, Ed. Dialética, 9ª ed. São Paulo, 2002, p. 234, assim se pronuncia:

“a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável a competição entre particulares, a licitação afigura-se objetivamente inconveniente ao interesse público. Toda licitação envolve uma relação de custos e benefícios. Há custos econômicos propriamente ditos, derivados do cumprimento dos atos materiais da licitação (publicação pela imprensa, realização de testes laboratoriais, etc.) e da alocação de pessoal. Há custos de tempo, referentes à demora para desenvolvimento dos atos da licitação. Podem existir outras espécies de custos, a serem examinadas caso a caso. Em contrapartida, a licitação produz benefícios para a Administração. Esses benefícios consistem em que a Administração efetivará (em tese) contratação mais vantajosa do que realizaria se a licitação não tivesse existindo. Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir. Logo, o procedimento licitatório

² FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby. **Contratação Direta sem Licitação**. 5ª ed, Brasília Jurídica, 2004, p. 178.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA – MA
CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

acarretará o sacrifício do interesse público. Impõe-se a contratação direta porque a licitação é dispensável.”

Segundo o autor, as hipóteses de dispensa de licitação podem ser classificadas segundo o ângulo de manifestação de desequilíbrio na relação custo/benefício, do seguinte modo: a) custo econômico da licitação; b) custo temporal da licitação; c) ausência de potencialidade de benefício; e d) destinação da contratação.

A lei é clara e não permite equívocos em sua interpretação, apontando as hipóteses taxativas em que a dispensa pode e deve ser exercitada, não permitindo interpretações ampliadas para se eximirem da obrigatoriedade de licitar.

In casu, a presente contratação encontra respaldo no inciso X, do art. 24, da Lei nº 8.666/93, *verbis*:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia

Encontra-se o processo instruído, com a apresentação de todos os documentos necessários, de forma que não restam dúvidas quanto a licitude do processo de contratação direta.

Nesse sentido, elenca-se a:

Relação de Documentos juntados/análise de documentação:

- a) Capa do Processo;
- b) Despacho Administrativo assinado pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças ao Ordenador de Despesa, solicitando o aluguel de imóvel situado na Rua Antônio Piauí, s/n, Centro, destinado ao funcionamento do Almoarifado de Presidente Dutra/MA;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA – MA
CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

- c) Despacho do Secretario Municipal de Administração e Finanças para o Setor de Engenharia, solicitando avaliação ao Engenheiro Senhor Célio Roberto Lima Sereno;
- d) Laudo de Avaliação Imobiliária do imóvel situado na Rua Projetada, s/n, Vila Militar, destinado ao funcionamento do Abrigo Institucional de Presidente Dutra/MA;
- e) Notificação ao Proprietário do Imóvel com proposta de locação de R\$ 6.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta reais) por mês, durante o exercício financeiro e seu Aceite;
- f) Informação sobre previsão orçamentária emitida pela Contabilidade do Município;
- g) Projeto Básico;
- h) Despacho da Autoridade Ordenadora de Despesas;
- i) Autuação do processo;
- j) Decretos nomeando o Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe da Comissão Permanente de Licitação – CPL;
- k) Justificativa da Contratação e Fundamentação Legal;
- l) Documentos da Empresa;
- m) Minuta do Contrato;
- n) Parecer Jurídico Prévio;
- o) Declaração de Dispensa;

DO PARECER

Destarte, verificado o atendimento aos preceitos legais que regem a matéria, acompanhamos o entendimento exarado pela Procuradoria Geral do Município, por meio de seu parecer e opinamos **FAVORAVELMENTE** decretação da dispensa de licitação para Locação de Imóvel localizado na Rua Antônio Piauí, s/n, Centro, destinado ao funcionamento do Almoarifado de Presidente Dutra/MA, com a **SANDRA DA SILVA MACHADO**, inscrito no CPF sob o n.º 724.559.693-04, no valor de **R\$ 6.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta reais)**, a ser pago em 12 (doze) parcelas, em conformidade com o artigo 24, inciso X, da Lei n.º 8.666/1993.

Presidente Dutra/MA, 13 de janeiro de 2023.

EMÍLIO CARLOS MURAD FILHO

Controlador e Ouvidor Geral do Município – CGM

Emílio Murad
Emílio Carlos Murad Filho
Controlador e Ouvidor Geral
do Município
Decreto Nº 164/22



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA

CNPJ: 06.138.366/0001-08

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Exmo. Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Sr. Elias Rodrigues Lima, vem, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e considerando o que consta do presente processo administrativo, **RATIFICAR** a declaração de Dispensa de Licitação nº 004/2023 no valor de R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), em favor da senhora SANDRA DA SILVA MACHADO, CPF nº 724.559.693-04, objetivando a Locação do imóvel localizado na Rua Antônio Piauí, S/N, Centro em Presidente Dutra/MA, destinado ao funcionamento do Almoxarifado do município de Presidente Dutra/MA.

Presidente Dutra -MA, 13 de janeiro de 2023

Elias Rodrigues Lima
Assessor Executivo Ordenador de Despesas



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA

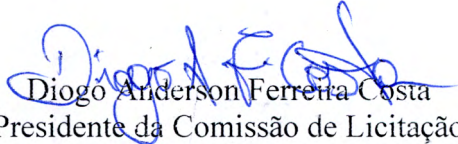
CNPJ: 06.138.366/0001-08



**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023**

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - MA, em cumprimento da ratificação procedida pelo Ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação nº. 004/2023, com o Objeto: Locação do imóvel localizado na Rua Antonio Piauí, S/N, Centro em Presidente Dutra/MA, destinado ao funcionamento do Almoxarifado do município de Presidente Dutra/MA; Valor Total: R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais); Fundamento legal: artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93, e suas alterações. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. Elias Rodrigues Lima – Assessor Executivo Ordenador de Despesas.

Presidente Dutra/MA, 13 de janeiro de 2023.


Diogo Anderson Ferreira Costa
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto nº 182/2022



ESTADO DO MARANHÃO

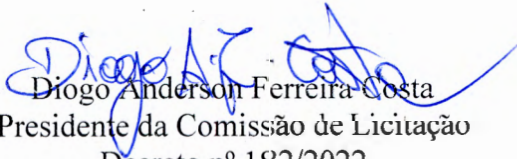
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA

CNPJ: 06.138.366/0001-08

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que, na data de 13 de janeiro de 2023, foi publicado através do Diário Oficial do Município, o Extrato da Dispensa de Licitação nº. 004/2023, objeto do Processo Administrativo nº. 020104/2023, referente à locação de imóvel com vista ao funcionamento do Almoarifado do município de PRESIDENTE DUTRA/MA; Valor: R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais).

Presidente Dutra/MA, 16 de janeiro de 2023


Diogo Anderson Ferreira Costa
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto nº 182/2022

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - MA, em cumprimento da ratificação procedida pelo Ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação nº. 004/2023, com o Objeto: Locação do imóvel localizado na Rua Antonio Piauí, S/N, Centro em Presidente Dutra/MA, destinado ao funcionamento do Almoarifado do município de Presidente Dutra/MA; Valor Total: R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais); Fundamento legal: artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93, e suas alterações. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. Elias Rodrigues Lima – Assessor Executivo Ordenador de Despesas.

Presidente Dutra/MA, 13 de janeiro de 2023.

Diogo Anderson Ferreira Costa
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto nº 182/2022

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra, em cumprimento da ratificação procedida pela Secretária Municipal de Assistência Social, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação nº. 005/2023, com o Objeto: locação do imóvel localizado na Rua Projetada 1, S/N, Vila Militar, em Presidente Dutra / MA, destinado ao funcionamento do Abrigo Institucional no município de Presidente Dutra/MA; Valor Total: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais); Fundamento legal: artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93, e suas alterações. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pela Sra. Izabela Mar Dova! – Secretária Municipal de Assistência Social.

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Tarumã
Centro Administrativo Ciro Evangelista
CEP: 65.760-000 | Presidente Dutra - MA
Site: www.presidentedutra.ma.gov.br

Presidente Dutra/MA, 13 de janeiro de 2023.

Diogo Anderson Ferreira Costa
Presidente da Comissão de Licitação



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2023

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra, em cumprimento da ratificação procedida pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação nº. 06/2023, com o Objeto: Locação de imóvel para o funcionamento do almoxarifado da cultura com intuito de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo em Presidente Dutra- MA; Valor Total: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais); Fundamento legal: artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93, e suas alterações. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. Elias Rodrigues Lima – Assessor Executivo- Ordenador de Despesas.

Presidente Dutra/MA, 13 de janeiro de 2023.

Diogo Anderson Ferreira Costa
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto Nº 0182/2022

Raimundo Alves Carvalho

Prefeito

Secretário

Rômulo Carvalho Alves

Finanças

Instituído pela Lei Municipal Nº 676 de 01 de Março de 2021



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA

CNPJ: 06.138.366/0001-08

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º: 004/2023.

ASSUNTO: Locação do imóvel localizado na Rua Antonio Piauí, S/N, Centro em Presidente Dutra/MA, destinado ao funcionamento do Almojarifado do município de Presidente Dutra/MA.

Termo de Homologação

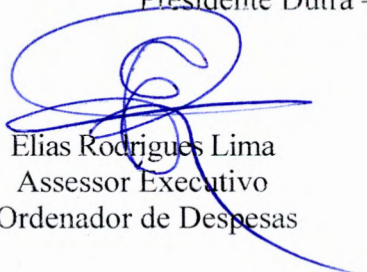
Face ao proferido pelo Presidente da Comissão de Licitação e devidamente ratificado, consoante dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolvo:

Homologar o objeto da Dispensa de Licitação nº 004/2023, à Pessoa Física abaixo citada:

SANDRA DA SILVA MACHADO.
RUA 12 DE OUTUBRO, Nº 646 C, CENTRO.
GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS/MA
CPF: 724.559.693-04

VALOR TOTAL: RS 81.000,00 (oitenta e um mil reais).

Presidente Dutra – MA, 16 de janeiro de 2023.


Elias Rodrigues Lima
Assessor Executivo
Ordenador de Despesas



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA

CNPJ: 06.138.366/0001-08

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

PROC. ADM. Nº 020104/2023

CONTRATO Nº 160101/2023

CONTRATO de locação de Imóvel, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA**, e, de outro **SANDRA DA SILVA MACHADO**, mediante as condições abaixo pactuadas:

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA**, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 06.138.366/0001-08, estabelecida na Avenida Adir Leda, s/n, Tarumã, PRESIDENTE DUTRA MA– CEP: 65.760-000, neste ato representado pelo Ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Sr. Elias Rodrigues da Silva, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 104.271.553-04, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIO** e de outro lado, **SANDRA DA SILVA MACHADO**, pessoa física inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 724.559.693-04, estabelecida à Rua 12 de Junho, Nº 646, Centro. GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS/MA, CEP: 65.780-000, doravante denominada simplesmente **LOCADORA**;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 O presente instrumento possui supedâneo na Justificativa de Dispensa de Licitação nº 004/2023, baseada no inciso X, artigo 24, c/c o artigo 26 da Lei nº 8.666/93 ao disposto na Lei nº 8.245/91, e ao disposto na Lei 1.965/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste instrumento, a Locação do imóvel localizado na Rua Antonio Piauí, S/N, Centro em Presidente Dutra/MA, destinado ao funcionamento do Almoxarifado do município de Presidente Dutra/MA, vedada sua utilização para quaisquer outros fins, bem com sua transferência, sublocação, empréstimo ou cessão, a qualquer título, no todo ou em parte.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO(A) LOCADOR(A)

3.1 O(A) Locador(a) fica obrigada à:

Centro Administrativo Ciro Evangelista

Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra/MA. CEP: 65760 - 000

Site: <https://presidentedutra.ma.gov.br/>



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA

CNPJ: 06.138.366/0001-08



- 3.1.1 Fornecer ao LOCATÁRIO descrição minuciosa do estado do imóvel quando de sua entrega com expressa referência aos eventuais defeitos existentes, respondendo pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
- 3.1.2 Disponibilizar o imóvel a partir da assinatura do presente termo, em estado de servir ao uso a que se destina;
- 3.1.3 Garantir durante o período de locação, o uso pacífico do imóvel locado;
- 3.1.4 No caso de venda, promessa de venda, cessão ou promessa de cessão de direitos ou dação em pagamento, o LOCATÁRIO tem preferência para adquirir o imóvel, em igualdade de condições com terceiros, devendo a Locadora dar-lhe conhecimento do negócio mediante notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO LOCATÁRIO

4.1. O Locatário fica obrigado à:

- 4.1.1 Manter o imóvel em um bom estado de conservação e limpeza;
- 4.1.2 Servir do imóvel locado para os fins a que se destina, conforme cláusula segunda;
- 4.1.3 Restituir a coisa, finda a locação, no estado em que a recebeu, salvas as deteriorações naturais ao uso regular;
- 4.1.4 Efetuar o pagamento das contas mensais de telefonia, eletricidade, água e esgoto e IPTU;
- 4.1.5 Não poderá ceder ou sublocar o imóvel, no todo, ou em parte, sem o expresso consentimento por escrito do(a) LOCADOR(A);
- 4.1.6 No caso de venda, promessa de venda, cessão ou promessa de cessão de direitos ou dação de pagamento, o LOCATÁRIO tem preferência para adquirir o imóvel, em igualdade de condições com terceiros, devendo o(à) LOCADOR(A) dar-lhe conhecimento do negócio mediante notificação judicial ou extrajudicial;
- 4.1.7 Permitir a vistoria ou visita do imóvel nas hipóteses previstas na Lei nº 8.245/91.

CLÁUSULA QUINTA – DAS REFORMAS

5.1 Está o LOCATÁRIO, desde logo, autorizado a fazer as suas custas às obras de reformas e adaptações que julgar necessárias à execução dos serviços realizados no imóvel objeto deste instrumento, bem como as de acessibilidade dos portadores de necessidades especiais. As benfeitorias, adaptações e melhorias não removíveis feitas pelo LOCATÁRIO, incorporar-se-ão, desde logo, ao imóvel locado, dele passando a constituir parte integrante como propriedade do(a) LOCADOR(A), independentemente de qualquer indenização, excetuando-se dessa incorporação as divisórias, balcões,


Centro Administrativo Ciro Evangelista

Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra/MA. CEP: 65760 - 000

Site: <https://presidentedutra.ma.gov.br/>



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA

CNPJ: 06.138.366/0001-08



portas de segurança, persianas que venham a ser instalados pelo LOCATÁRIO, bem como máquinas e equipamentos de propriedade LOCATÁRIO, tais como condicionadores de ar e/ou suas centrais, no-breaks, estabilizadores, quadros de força para no-breaks e estabilizadores, equipamentos de informática, grupo gerador, centrais de telefonia, etc.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O valor global do presente contrato é de R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 6.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta reais), efetuadas até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido.

6.2 A Liberação do pagamento fica condicionada ao cumprimento das exigências abaixo, sem que caiba ao LOCADOR reivindicar quaisquer acréscimos (multa, juros ou reajustamentos) sobre valores retidos. Conforme a apresentação de recibo devidamente atestado pela Secretaria da ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

6.3 Nenhum pagamento será efetuado à LOCADORA, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6.4 Para efeito de cada pagamento a fatura deverá estar acompanhada mediante solicitação de pagamento, regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do LOCADOR.

6.5 Constitui ônus exclusivo da LOCADORA, quaisquer alegações de direito, seja do Fisco, seja de terceiros, por quaisquer incorreções na fatura.

6.6 O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária:

Banco do Brasil 001, Agência 1314-5, Conta Corrente 16874-2.

CLÁUSULA SÉTIMA – CRÉDITO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 A despesa decorrente do presente Contrato correrá por conta dos seguintes créditos orçamentários:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA-MA.

02 PODER EXECUTIVO

02 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS


02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04 ADMINISTRAÇÃO

04 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

04 122 0002 2013 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA


Centro Administrativo Ciro Evangelista

Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra/MA. CEP: 65760 - 000

Site: <https://presidentedutra.ma.gov.br/>



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA

CNPJ: 06.138.366/0001-08



CLÁUSULA OITAVA – PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1 Este Contrato terá vigência 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE REAJUSTE

9.1 Os preços contratados poderão ser reajustados no final de cada 12 (doze) meses, para o próximo período, de acordo com a variação do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M), da Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1 Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do objeto, assim, como quaisquer modificações na destinação ou utilização do imóvel.

10.2 A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DISSOLUÇÃO

11.1 O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12. O Contrato poderá ser rescindido:

12.1 Por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo;

12.2 Na ocorrência de uma das hipóteses elencadas na Lei nº 8.245/91

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Cidade de Presidente Dutra – MA, com exclusão de quaisquer outro, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente instrumento.


Centro Administrativo Ciro Evangelista

Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra/MA. CEP: 65760 - 000

Site: <https://presidentedutra.ma.gov.br/>



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam este instrumento em 3 (três) vias, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Presidente Dutra(MA), 16 de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de PRESIDENTE DUTRA/MA
CONTRATANTE
Elias Rodrigues Lima
Assessor Executivo - Ordenador de Despesas

SANDRA DA SILVA MACHADO.
CONTRATADO
CPF Nº 724.559.693-04

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF.:

Nome:
CPF.:



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA

CNPJ: 06.138.366/0001-08



**EXTRATO DO CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023**

CONTRATO Nº 160101/2023 PARTES: Prefeitura Municipal de PRESIDENTE DUTRA/MA por meio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e a senhora, **SANDRA DA SILVA MACHADO**, pessoa física inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 724.559.693-04. OBJETO DO CONTRATO: Locação do imóvel localizado na Rua Antonio Piauí, S/N, Centro em Presidente Dutra/MA, destinado ao funcionamento do Almoxarifado do município de Presidente Dutra/MA, DATA DA ASSINATURA: 16 de janeiro de 2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA-MA; 02 PODER EXECUTIVO; 02 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; 02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; 04 ADMINISTRAÇÃO; 04 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL; 04 122 0002 2013 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA. BASE LEGAL: Inciso X, artigo 24, da Lei nº 8.666/93, suas alterações VALOR TOTAL: R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais). PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO: 12(doze meses contados a partir da data de assinatura). ASSINATURAS: Pelo Contratante: Elias Rodrigues Lima – Assessor Executivo - Ordenador de Despesas, Pela Contratada: Sra. **SANDRA DA SILVA MACHADO** – Representante legal.

Presidente Dutra – MA, 16 de janeiro de 2023.

Publique-se.

Elias Rodrigues Lima
Assessor Executivo – Ordenador de Despesas

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023

CONTRATO Nº 170101/2023 PARTES: Prefeitura Municipal de Presidente Dutra – MA e de outro lado P R DOS SANTOS JUNIOR - ME , inscrito no CNPJ sob o Nº 14.959.247/0001-44, com endereço à RUA MARIANA LUZ Nº 443, LOJA 02, BAIRRO: CENTRO, CEP: 65485000, ITAPECURU MIRIM-MA, OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa para prestação de serviços de emissão de certificados digitais A1, E- CPF e E - CNPJ, sem token com validade de 1 ano, visando atender às necessidades do município de Presidente Dutra – MA. DATA DA ASSINATURA: 17 de janeiro de 2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO; 02 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; 02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; 04 Administração; 04 122 Administração Geral; 04 122 0002 ADMINISTRAÇÃO GERAL; 04 122 0002 2013 0000 MANUTENÇÃO DO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; BASE LEGAL: Inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR TOTAL: R\$ 3.914,00 (três mil novecentos e catorze reais). PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO: 12 (doze) meses a partir da sua assinatura. ASSINATURAS: Pelo Contratante: Elias Rodrigues Lima – Assessor Executivo – Ordenador de Despesas e Pelo Contratado: Pedro Rodrigues dos Santos Junior, Proprietário da empresa.

Publique-se.

Presidente Dutra – MA, 17 de janeiro de 2023

Elias Rodrigues Lima

Assessor Executivo – Ordenador de Despesas

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA – MA EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0122.0203.001/2021

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº 0122.0203.001/2021 oriundo do Processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Tarumã
Centro Administrativo Ciro Evangelista
CEP: 65.760-000 | Presidente Dutra - MA
Site: www.presidentedutra.ma.gov.br

Nº 001/2021, a Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS e a empresa RÉGO CARVALHO GOMES ADVOGADO; CNPJ: 25.031.966/0001-17. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: SEGUNDO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO REFERENTE AO CONTRATO Nº 0122.0203.001/2021 DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NA ÁREA DE DIREITO PÚBLICO, PATROCÍNIO JUDICIAL JUNTO À JUSTIÇA COMUM E FEDERAL, NO SEGUNDO grau e nas instâncias superiores, bem como, patrocínio administrativo junto ao tribunal de contas do estado/TCE, tribunal de contas da união/TCU e junto à controladoria geral da união/CGU, bem como o assessoramento interno da administração pública municipal nas atividades que demandam conhecimento técnico, em atendimento a solicitação da municipalidade. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada o prazo de vigência do Contrato nº 0122.0203.001/2021 por mais 12(doze) meses, cujo prazo inicial tem validade a partir de sua assinatura. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR: O objeto contratual tem o valor mensal de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) perfazendo o montante de R\$ 384.000,00 (trezentos e oitenta e quatro mil reais). CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. BASE LEGAL: Lei 8.666/93; DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 11 de janeiro de 2023; ASSINATURAS: Pelo Contratante: Elias Rodrigues Lima – Assessor Executivo- Ordenador de Despesas e Pelo Contratado: Bertoldo Klínger Barros Rêgo Neto – Representante legal. Publique-se.

Presidente Dutra – MA, 13 de janeiro de 2023.

Elias Rodrigues Lima
Assessor Executivo Ordenador de Despesas



EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

CONTRATO Nº 160101/2023 PARTES: Prefeitura Municipal de PRESIDENTE DUTRA/MA por meio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e a senhora, SANDRA DA SILVA MACHADO, pessoa física inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 724.559.693-04. OBJETO DO CONTRATO:

Raimundo Alves Carvalho

Prefeito

Secretário

Rômulo Carvalho Alves

Finanças

Instituído pela Lei Municipal Nº 676 de 01 de Março de 2021



Locação do imóvel localizado na Rua Antonio Piauí, S/N, Centro em Presidente Dutra/MA, destinado ao funcionamento do Almoxarifado do município de Presidente Dutra/MA, DATA DA ASSINATURA: 16 de janeiro de 2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA-MA; 02 PODER EXECUTIVO; 02 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; 02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; 04 ADMINISTRAÇÃO; 04 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL; 04 122 0002 2013 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA. BASE LEGAL: Inciso X, artigo 24, da Lei nº 8.666/93, suas alterações VALOR TOTAL: R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais). PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO: 12(doze meses contados a partir da data de assinatura). ASSINATURAS: Pelo Contratante: Elias Rodrigues Lima – Assessor Executivo - Ordenador de Despesas, Pela Contratada: Sra. SANDRA DA SILVA MACHADO – Representante legal.

Presidente Dutra – MA, 16 de janeiro de 2023.

Publique-se.

Elias Rodrigues Lima
Assessor Executivo – Ordenador de Despesas

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2023

CONTRATO Nº 0116.4. PARTES: Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo e o senhor, LUIS GONZAGA BARBOSA, pessoa física inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 167.635.208-24. OBJETO DO CONTRATO: Locação de imóvel para o funcionamento do almoxarifado com intuito de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo em

Presidente Dutra- MA, DATA DA ASSINATURA: 16 de janeiro de 2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA; 02 – PODER EXECUTIVO; 02 08- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO; 02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO; 13 Cultura; 13 392 Difusão Cultural; 13 392 0095 SUPORTE ADMINISTRATIVO; 13 392 0095 2078 0000 MANUNTEÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO; 3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Física; BASE LEGAL: Inciso X, artigo 24, da Lei nº 8.666/93, suas alterações VALOR TOTAL:R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais). PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO: Até 12 meses a partir da assinatura do contrato. ASSINATURAS: Pelo Contratante: Elias Rodrigues Lima, Assessor Executivo- Ordenador de Despesas, e Pelo Contratado: Sr. LUIS GONZAGA BARBOSA– Proprietário.

Presidente Dutra – MA, 16 janeiro de 2023.

Publique-se.

Elias Rodrigues Lima
Assessor Executivo- Ordenador de Despesas



EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

CONTRATO Nº 1101.1/2023. PARTES: Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA, neste ato representado pelo Fundo Municipal de Saúde, e a senhora, MAIZA DE CASTRO SANTOS, pessoa física inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 330.046.253-34. OBJETO DO CONTRATO: Locação de imóvel localizado na rua Graça Aranha, Nº 503, Centro, Presidente Dutra - MA, destinado ao funcionamento do CAPS do Município de Presidente Dutra - MA, DATA DA ASSINATURA: 11 de janeiro de 2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS; 02 PODER EXECUTIVO; 2 23 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 002 23 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 SAÚDE; 10 301 ATENÇÃO BÁSICA; 10 310 0109 AÇÕES BÁSICAS SAÚDE; 10 310 0109 2095 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS; 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA. BASE LEGAL:

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Tarumã
Centro Administrativo Ciro Evangelista
CEP: 65.760-000 | Presidente Dutra - MA
Site: www.presidentedutra.ma.gov.br

Raimundo Alves Carvalho

Prefeito

Secretário

Rômulo Carvalho Alves

Finanças

Instituído pela Lei Municipal Nº 676 de 01 de Março de 2021